



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 023 /AT/DGA/ 410/2023

Assunto: Saída Antecipada de Mercadorias Importadas pela ADPP com a Comparticipação do Estado

Com vista a permitir melhor controlo no desembaraço aduaneiro de mercadorias importadas cujo pagamento será efectuado pela ADPP, com a comparticipação do Estado através de Notas de Contabilização, comunica-se a todos os funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros e demais interessados que, doravante, as declarações aduaneiras com autorização de saída antecipada mediante pagamento da quota adstrita àquela entidade, deverão ser submetidas com recurso ao CPA (40S06 – Importação definitiva - Saída antecipada de mercadorias mediante pagamento 35% (ADPP) e 65% pelo Estado) e regularizadas através do CPA (40X02 – Importação para consumo interno), observando todos os procedimentos inerentes à regularização de pagamento por nota de contabilização.

Cumpra-se!

Direcção Geral das Alfândegas, aos 09 de Novembro de 2023



Tauraf Inácio Tsama
/Comissário Geral Aduaneiro Principal/